



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

LEI MUNICIPAL Nº 680/93

CRIA CARGOS NO QUADRO DE SERVIDORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ A. APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - São criados no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, os seguintes cargos de provimento efetivo:

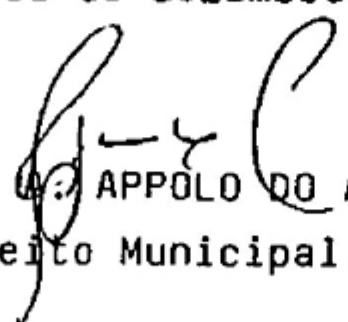
- 05 (cinco) Médicos Clínicos;
- 05 (cinco) Médicos Pediatras.

Art. 2º - As especificações dos cargos pelo artigo anterior, são as que constam dos anexos I e II, que fazem parte integrante da presente Lei.

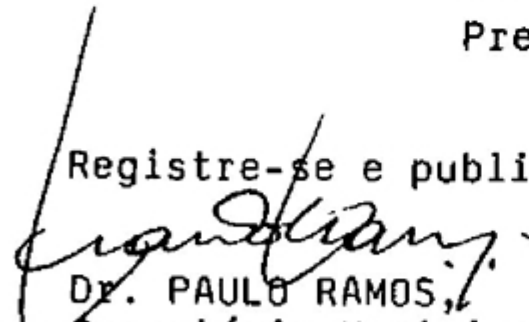
Art. 3º - A despesa decorrente da presente Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA,
aos quinze dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e noventa e três.


JOSE A. APPOLO DO AMARAL,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.


Dr. PAULO RAMOS,
Secretário Municipal de Administração.